

Política de Doações, Incentivos, Eventos, Patrocínios e Investimentos Sociais e Corporativos da Casa dos Ventos S.A., da Casa dos Ventos, da CDV Desenvolvimento S.A e das demais Empresas Participantes.

Código:

CDVSA-012

Data de publicação:

17/03/2026 - 5ª Revisão



Sumário

| | |
|---|----|
| 1 Objetivo | 3 |
| 2 Abrangência | 3 |
| 3 Papéis e Responsabilidades | 3 |
| 4 Diretrizes gerais | 4 |
| 4.2 Processo de solicitação e análise | 5 |
| 5 Doações, Patrocínios ou Investimentos Sociais Públicos | 7 |
| 5.1 Due Diligence em Entidades Públicas: | 8 |
| 5.2 Formalização e Cláusulas Contratuais: | 8 |
| 5.3 Proibição de doação em dinheiro: | 8 |
| 5.4 Contrapartidas Ambientais e Sociais | 8 |
| 5.5 Doações Eleitorais | 9 |
| 6 Eventos, Patrocínios ou Investimentos Corporativos | 9 |
| 7 Iniciativas Individuais de Colaboradores | 10 |
| 8 Exceções | 10 |
| 9 Compromissos Públicos | 10 |
| 10 Disposições finais | 11 |
| 11 Aprovações | 11 |
| 12 Controle de Versões | 11 |
| Anexo I - Questionário Para Doações, Patrocínios e Incentivos Sociais | 13 |
| Anexo II - Documentos a serem enviados para a Casa dos Ventos | 18 |
| Anexo III - Questionário de Conheça o seu Fornecedor | 19 |
| Anexo IV - Definições | 20 |

1 Objetivo

A Política estabelece as regras para a concessão de doações, patrocínios e incentivos sociais, aprovados no âmbito do Programa de ESG, bem como para os demais patrocínios e incentivos corporativos, aprovados pelas áreas de Comunicação e pela Diretoria, da Casa dos Ventos S.A., Casa dos Ventos Comercializadora de Energia S.A., CDV Desenvolvimento S.A. e demais empresas que tenham aderido ou venham a aderir ao Programa de Integridade da Casa dos Ventos, doravante denominadas, em conjunto, "Empresas Participantes ou Signatárias"¹.

Em caso de omissão ou conflito entre esta Política e a legislação vigente, prevalecerá a lei aplicável no Brasil e/ou nos países com jurisdição sobre as Empresas Participantes.

É essencial que a interpretação e a leitura desta Política sejam feitas em conjunto com o Código de Conduta Ética da Casa dos Ventos e com outras normas internas relevantes.

2 Abrangência

A Política se aplica a todas as áreas de negócios das Empresas Signatárias e, ainda, deverá ser seguida por todos os seus funcionários, terceiros, estagiários, diretores, administradores, conselheiros, prestadores de serviços ou fornecedores, bem como funcionários e terceiros dos fornecedores, e/ou qualquer outra pessoa que, ainda que transitoriamente, venha a atuar em nome de uma das Empresas, denominados, coletivamente, para fins da presente Política, "Colaboradores".

3 Papéis e Responsabilidades

| | |
|--|--|
| Colaboradores | <ol style="list-style-type: none"> I. Cumprir as diretrizes impostas pela legislação vigente, pelo Código de Conduta Ética e pelas políticas internas da Casa dos Ventos. II. Reportar, sempre que tiver conhecimento, qualquer conduta contrária às normas vigentes e às políticas da Casa dos Ventos aos canais. III. Encaminhar toda e qualquer solicitação de doação, incentivos sociais, incentivos corporativos ou patrocínios para as respectivas áreas, Diretorias e Comissões/ Comitês, além de solicitar os devidos fluxos de avaliação de Governança e Integridade e Ética. |
| Diretoria de ESG, Comitê de ESG ou de Sustentabilidade | <ol style="list-style-type: none"> I. Receber as solicitações de doações, incentivos sociais e patrocínios e verificar, do ponto de vista técnico e do plano de ações de ESG e Sustentabilidade, a adequação e viabilidade dos pedidos. II. Apresentar o projeto às áreas de Integridade e Ética e Governança para verificação de <ol style="list-style-type: none"> a. critério de aprovação para a demanda (alçada) e b. situação reputacional das contrapartes e potenciais fornecedores, via plataforma de gestão III. Obter aprovação formal do respectivo Comitê/Comissão ou da alçada competente. IV. Organizar toda a documentação e solicitar, via plataforma, a preparação do contrato ao Jurídico. |

¹ São consideradas Empresas Participantes ou Signatárias todas aquelas que, direta ou indiretamente, forem detidas pela Salus Fundo de Investimento Multiestratégia. As Empresas serão consideradas participantes do Programa de Integridade e Ética, independentemente de aprovação ou ata específica sobre o assunto, desde a constituição legal ou aquisição.

| | |
|--------------------------|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> V. Acompanhar, fiscalizar e registrar todos os passos e marcos definidos em contratos e que possam assegurar <ul style="list-style-type: none"> a. a efetiva execução do projeto b. comprovação da utilização correto dos bens, produtos ou demais itens relacionados ao projeto e que tenham sido custeados pela Casa dos Ventos c. a utilização lícita e ausência de qualquer tipo de violação no uso dos recursos, bens ou produtos, principalmente, nos casos em que a contraparte possa ser definida como entidade pública |
| Diretoria de Comunicação | <ul style="list-style-type: none"> I. Receber as solicitações de incentivo e patrocínio corporativos e verificar, do ponto de vista técnico e do plano anual de Comunicação e Marketing, a adequação e a viabilidade da concessão dos pedidos. II. Apresentar o projeto às áreas de Integridade e Ética e Governança para verificação de <ul style="list-style-type: none"> a. critério de aprovação para a demanda (alçada) e b. situação reputacional das contrapartes e potenciais fornecedores, via plataforma de gestão III. Obter aprovação formal da alçada competente. IV. Organizar toda a documentação e solicitar, via plataforma, a preparação do contrato ao Jurídico. V. Acompanhar, fiscalizar e registrar todos os passos e marcos definidos em contratos e que possam assegurar <ul style="list-style-type: none"> a. a efetiva execução do projeto b. comprovação da utilização correta dos bens, produtos ou demais itens relacionados ao projeto e que tenham sido custeados pela Casa dos Ventos |
| Alta Liderança | <ul style="list-style-type: none"> I. Aprovar os planos anuais de Comunicação e de ESG ou Sustentabilidade, indicando as linhas mestras para as ações e investimentos, que nortearão os trabalhos das demais áreas. II. Sanar toda e qualquer dúvida que possa surgir entre as áreas, mormente nos casos de divergência de entendimento ou de SLA na conclusão das tarefas. |
| Integridade e Ética | <ul style="list-style-type: none"> I. Realizar as avaliações reputacionais solicitadas pelas áreas de ESG ou Sustentabilidade e de Comunicação, sempre que solicitadas, tanto para os projetos em si, como para eventuais fornecedores e, em caso de achados relevantes: <ul style="list-style-type: none"> a. enviar pedido de aprovação da Diretoria ao solicitante b. sugerir cláusulas de Integridade e Ética relacionadas |
| Jurídico | <ul style="list-style-type: none"> I. Minutar os contratos de doação, patrocínio ou investimento social, ou de patrocínios e investimentos corporativos, após aprovação. II. Jurídico Societário deverá, sempre que solicitado, verificar a alçada de aprovação necessária para cada projeto. |

4 Diretrizes gerais

A Casa dos Ventos, de forma voluntária, institui um programa de Sustentabilidade pelo qual, com base em critérios previamente definidos, certos projetos e iniciativas poderão receber apoio material ou financeiro, desde que estejam alinhados aos seus valores e à sua estratégia organizacional.

As ações de apoio, por meio de doação, patrocínio ou investimento social, deverão, prioritariamente, ser associadas à cultura, ao esporte, à educação, à sustentabilidade, à inclusão social e à cidadania. Já as ações corporativas, por meio de patrocínios e incentivos, estarão voltadas à divulgação e ao posicionamento da marca, bem como ao desenvolvimento acadêmico.

A empresa zela pela prevenção e pelo combate a conflitos de interesses, fraudes e corrupção em todas as suas formas. Em linha com o valor da Disciplina Consciente, que permeia todas as atividades na Casa dos Ventos, os procedimentos de integridade são aplicados rigorosamente em todos os processos de concessão de doação, patrocínio ou investimento social e patrocínios e incentivos corporativos.

Os incentivos, seja no âmbito social ou corporativo, independentemente da denominação utilizada, não deverão ser pagos em dinheiro. Esta modalidade só será permitida em casos excepcionais, justificados e com a devida aprovação do CEO ou do Conselho da Empresa Participante.

Ainda, não é recomendado o apoio a projetos que:

- a) Estejam em desacordo com o Código de Conduta Ética, com as políticas internas ou com a legislação vigente.
- b) Podem gerar conflito de interesse com órgãos públicos.
- c) Tenham cunho político, religioso, ideológico ou sindical.
- d) Possam gerar qualquer tipo de violência, discriminação, racismo, discurso de ódio ou violação às leis penais.
- e) Exceto nos eventos corporativos, em que bebidas alcoólicas poderão ser servidas, se autorizadas, não se recomenda apoio a projetos que promovam o consumo de bebidas alcoólicas, o uso de entorpecentes ou o jogo.
- f) que sejam promovidos por entidades que tenham, em seus quadros administrativos, colaboradores da Casa dos Ventos ou pessoas com as quais estes Colaboradores tenham estreito relacionamento pessoal, familiar ou comercial, nos termos da Política de Conflito de Interesse, exceto quando tal fato for conhecido e aprovado pelo CEO ou pelo Conselho das Empresas Participantes.
- g) Tenham sido indicados por agentes públicos ou possam ser considerados doações indiretas para campanhas eleitorais.
- h) Tenham como sócios, dirigentes ou representantes legais pessoas politicamente expostas (PEPs), exceto quando se tratar de uma entidade pública e o incentivo for direcionado ao ente e a entidade tiver passado por avaliação prévia da área de Integridade e Ética e pela aprovação do Comitê Institucional responsável.
- i) Tenham como proponentes pessoas ou entidades sem idoneidade legal, fiscal, reputacional ou creditícia.
- j) Envolvam repasses diretos a órgãos públicos, salvo em cotas públicas de patrocínio, amplamente acessíveis e previamente analisadas, com avaliação prévia da área de Integridade e Ética e aprovação do Comitê Institucional responsável.
- k) Prevejam pagamentos em espécie ou fora do sistema bancário, sem rastreabilidade e sem documentação completa.
- l) Violem princípios de proteção ambiental, causem danos ambientais e/ou pratiquem maus-tratos a animais.
- m) Promovam qualquer tipo de trabalho análogo ao de escravo, infantil, forçado ou compulsório.
- n) Possam causar dano reputacional à Casa dos Ventos ou às demais empresas participantes.

4.2 Processo de solicitação e análise

Em observância aos seus compromissos internacionais de fomento ao desenvolvimento social e humano nas comunidades em que opera, a Casa dos Ventos e demais empresas estabeleceram Comissões de ESG ou de Sustentabilidade. Assim, é de competência destes órgãos a identificação de parceiros e projetos elegíveis aos incentivos diretos, recomendando-se que a seleção seja de maneira estruturada e organizada.

A aprovação de doações, patrocínios e investimentos socioambientais privados obedecerá aos seguintes critérios mínimos obrigatórios:

4.2.1 Solicitação e Documentação Inicial:

Todo processo deve ser iniciado por meio de um pleito formal. A parte interessada (contraparte) deverá preencher o questionário de doações, eventos e patrocínios e encaminhar todos os documentos auxiliares solicitados para o início das análises.

4.2.2 Etapas de Avaliação:

Após o recebimento da solicitação formal, serão realizadas três avaliações de forma simultânea:

- **Avaliação Reputacional de Integridade e Ética:** O beneficiário deverá preencher o Questionário de Devida Diligência (Anexo I) e fornecer os documentos comprobatórios (Anexo II). A área de Integridade e Ética conduzirá uma avaliação reputacional da contraparte. A identificação, ou não, de "red flags" (alertas de risco) será documentada para as próximas etapas.

Se não houver *red flags*, o processo seguirá para a próxima fase.

Caso a avaliação reputacional identifique *red flags*, o processo será encaminhado para aprovação pelo CEO, pelo Comitê ou pelo Conselho de Administração, conforme a alçada. Se o beneficiário/contraparte for aprovado, a solicitação de doação, patrocínio ou investimento social seguirá para a próxima fase do fluxo e uma cópia do documento de aprovação deverá ser enviada à área de Integridade e Ética. O e-mail do Diretor aprovador substituirá a avaliação formal e será arquivado para fins legais.

Se a aprovação final for negada, o pleito de doação, patrocínio ou incentivo será formalmente reprovado e o processo será encerrado.

- **Avaliação Financeira:** O Comitê ou a Diretoria de Comunicação realizará uma análise financeira do pleito. Caso a solicitação seja reprovada nesta etapa, o processo será encerrado e o proponente será notificado. Se não houver apontamentos, o processo seguirá para a próxima fase.
- **Avaliação de Governança:** Será realizada uma avaliação de governança, que incluirá determinar qual é a alçada de aprovação para aprovar o pleito, com base nos acordos de acionistas e demais documentos. Caso a solicitação exija alçada especial ou ata específica, a área de Governança informará os envolvidos e indicará o prazo estimado para aprovação/reprovação.

4.2.3. Análise Jurídica e Elaboração de Contrato:

Para as solicitações que avançarem nas três avaliações acima descritas, o departamento Jurídico será acionado para elaborar a minuta do contrato. Caberá, ainda, à área de Integridade e Ética revisar as cláusulas de integridade, de conflito de interesses e de auditoria, entre outras, incluindo as diretamente solicitadas pelo Jurídico.

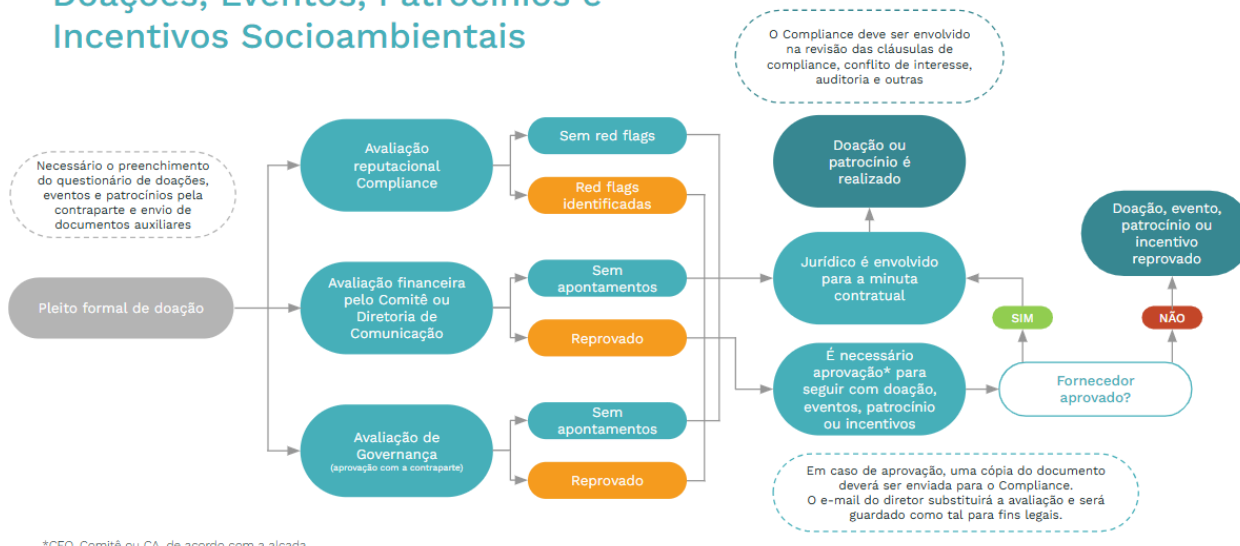
Importante: Nenhuma doação, incentivo, patrocínio ou investimento social será efetivado sem a formalização de um instrumento contratual. O contrato, redigido e aprovado pelo departamento jurídico, deverá conter, entre outras disposições, cláusulas de anticorrupção, de prestação de contas, de isenção de responsabilidade, dentre outras.

4.2.4. Efetivação, Comprovação e Registro:

Após a elaboração da minuta contratual, a doação, o patrocínio ou o investimento social poderá ser realizado. A efetivação do apoio deverá ser comprovada mediante termo de entrega, registros fotográficos, gravações e outros documentos pertinentes, que serão arquivados no drive de doações por um período mínimo de 5 anos.

Abaixo, quadro explicativo sobre o fluxo de avaliação, disponível também na intranet [Fluxos de Avaliação de Contrapartes](#)

Doações, Eventos, Patrocínios e Incentivos Socioambientais



5 Doações, Incentivos, Patrocínios ou Investimentos Sociais Públicos

A Casa dos Ventos e as demais empresas têm como missão o respeito ao meio ambiente, às pessoas e às comunidades em que atuam. Alinhadas aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU², as empresas, por meio de ações sociais e dos Comitês de ESG e de Sustentabilidade, apoiam projetos que promovem o desenvolvimento socioeconômico no interior do Brasil, com investimentos em cidadania, educação, acesso à água potável e agricultura familiar. Muitas dessas iniciativas exigem parcerias ou convênios com órgãos e entidades públicas, que devem ser sempre conduzidos com ética, transparência e em conformidade com as legislações anticorrupção.³

Antes da formalização de qualquer contrato ou convênio com entes públicos, as áreas de Integridade e Ética e de Jurídico deverão emitir parecer conjunto avaliando a viabilidade da doação.

Esse parecer garantirá a aderência do ato aos princípios da administração pública — *legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência* — e à legislação aplicável. Para tanto, poderão ser realizadas consultas às áreas jurídicas dos órgãos públicos envolvidos, bem como a contratação de opiniões legais, para que sejam sanadas eventuais dúvidas quanto à legalidade do ato e às exigências formais da legislação aplicável ao caso.

O parecer deve incluir (i) a identificação clara do ente público beneficiário (como governo federal, estadual ou municipal, autarquias e secretarias), (ii) verificação da existência de legislação que autorize o recebimento da doação e, se houver, os requisitos e procedimentos exigidos e, também, (iii) deverá contemplar a análise da natureza da doação — se envolve contrapartidas ou não — e as regras que se aplicam ao caso concreto.

² <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 04 de setembro de 2025.

³ <https://casadosventos.com.br/sustentabilidade>. Acesso em: 04 de setembro de 2025.

Todas as comunicações relacionadas às doações públicas devem ser feitas exclusivamente por meio eletrônico, e os registros devem ser arquivados em pasta específica no drive institucional destinado ao controle de doações.

5.1 Due Diligence em Entidades Públicas:

O Questionário de Devida Diligência (Anexo I) deve ser enviado para preenchimento quando o repasse ou parceria depender de ato discricionário da autoridade pública. Nesses casos, o time de Integridade e Ética também realizará buscas reputacionais sobre o órgão e seus gestores, verificará certidões, registros em listas de sanções e ações em tribunais.

A existência de processos na Corregedoria-Geral da União (CGU) ou no Tribunal de Contas da União não impede automaticamente a doação ou o patrocínio, desde que os riscos sejam avaliados e mitigados por meio de cláusulas contratuais robustas, que assegurem a correta aplicação da doação/patrocínio e prevejam penalidades em caso de descumprimento.

5.2 Formalização e Cláusulas Contratuais:

Após a conclusão das avaliações jurídicas, reputacionais/documentais e de governança, o Jurídico iniciará a elaboração da minuta do Contrato ou do Convênio e comunicará à área solicitante.

No caso de entes públicos, além das cláusulas anticorrupção padrão, serão obrigatoriamente incluídas:

- (i) Proibição expressa de utilização da doação para fins eleitorais.
- (ii) Obrigatoriedade de publicação integral dos termos do contrato de doação/patrocínio no Diário Oficial correspondente, em observância ao princípio da publicidade.
- (iii) Prevenção de Conflito de Interesse.

Após aprovação interna, a minuta será encaminhada ao órgão público e/ou à respectiva Procuradoria para análise e aprovação finais.

5.3 Proibição de doação em dinheiro:

Doações em dinheiro ou em espécie a entidades públicas são proibidas. Exceções serão aceitas apenas em situações previstas no tópico 10 (Exceções) desta política, mediante aprovação formal da Diretoria, do Comitê ou do Conselho, do due diligence e de contrato escrito.

5.4 Contrapartidas Ambientais e Sociais

Em processos de licenciamento e concessão de alvarás, órgãos públicos podem exigir o oferecimento de contrapartidas ambientais ou sociais, conforme previsão legal. Antes de atender a essas exigências, a área Ambiental e a área Jurídica deverão realizar as seguintes análises:

- (i) Legislação aplicável;
- (ii) Regularidade da exigência;
- (iii) Riscos de precedentes e de vícios formais.

Sempre que um pedido de contrapartida for recebido por uma das empresas, as áreas de Jurídica (Contratos e Governança), Controladoria, Ambiental, Integridade e Ética, Compras e Tesouraria devem ser

imediatamente envolvidas para definir a melhor forma de cumprir a exigência legal. Caso a contrapartida envolva a doação de bens, a área Fiscal será consultada para avaliar eventuais implicações tributárias.

Nenhuma contrapartida poderá ser formalizada sem a devida documentação e não poderá representar vantagem indevida para qualquer das partes envolvidas.

5.4.1 Requisitos Mínimos para Formalização:

Todas as contrapartidas deverão passar pela análise de:

- (i) Fundamentação legal;
- (ii) Identificação das entidades envolvidas;
- (iii) Especificação do valor e das obrigações de cada parte;
- (iv) Definição do prazo de validade.

Contrapartidas com valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou que gerem dúvidas quanto ao procedimento deverão ser submetidas à análise e aprovação do Comitê de ESG ou de Sustentabilidade e da Diretoria da respectiva empresa.

Apesar da exigência legal, os procedimentos de avaliação reputacional (direta ou indireta) e de preenchimento de questionário deverão ser cumpridos sempre que possível. Todos os documentos relacionados a convênios e parcerias com entes públicos deverão ser devidamente arquivados em um drive específico para fins de auditoria.

5.5 Doações Eleitorais

A legislação vigente proíbe doações eleitorais por pessoas jurídicas, sendo, portanto, vedada qualquer solicitação ou repasse de recursos que, direta ou indiretamente, venha a favorecer candidatos, partidos políticos ou campanhas eleitorais.

Antes de aprovar ou efetuar qualquer doação, é imprescindível realizar uma devida diligência para verificar se o beneficiário:

- (i) É uma Pessoa Politicamente Exposta (PEP);
- (ii) Possui vínculo direto ou indireto com agente público, candidato ou partido político;
- (iii) Poderá desviar a finalidade do repasse.

Doações por pessoas físicas, como colaboradores da Casa dos Ventos e das demais empresas, são permitidas pela lei, desde que atendam aos critérios previstos na norma. Doações que tenham, contudo, o intuito de influenciar atos ou decisões relacionadas à Casa dos Ventos, ainda que por pessoas físicas, são proibidas.

6 Eventos, Patrocínios ou Investimentos Corporativos

Com a finalidade de posicionar a marca de maneira estratégica no mercado, a Casa dos Ventos poderá atuar como patrocinadora ou incentivadora de eventos corporativos, tais como seminários, fóruns de discussões, congressos e feiras de negócios, desde que, estes estejam alinhados aos valores e objetivos constantes do plano estratégico e busquem ampliar o relacionamento com público de interesse para a

empresa, promover o desenvolvimento de setores em que a Casa dos Ventos atua e fomentar a inovação, por meio de discussão técnico-científica.

As solicitações de apoio corporativo deverão ser encaminhadas à área de Comunicação, que, no início do ano, discutirá com as Diretorias das empresas participantes o plano de Marketing & Branding. Neste planejamento, deverão estar previstas as ações de comunicação institucional, a participação em eventos de relevância, a realização de ações de engajamento de marcas e outras formas de exposição do nome/marca da empresa que exijam contrapartida para a participação.

O processo de solicitação e avaliação será assemelhado ao dos incentivos sociais, incluindo:

- i. recebimento da solicitação pela área de Comunicação
- ii. encaminhamento da contraparte para avaliação reputacional de Integridade e Ética, com preenchimento do questionário de KYS (Conheça seu Fornecedor)
- iii. resposta de Integridade e Ética com sugestões de mitigações e eventual pedido de aprovação pelos Diretores responsáveis
- iv. avaliação de Governança para verificação de alçada
- v. análise contratual pelo Jurídico

Em paralelo ao procedimento acima descrito, a área de Comunicação possui um fluxo determinado para demandas, acessível pela **Intranet**, que deverá ser integralmente respeitado por todas as áreas, independentemente da necessidade prévia de avaliação por Integridade.

Além das avaliações acima descritas, os incentivados ou patrocinados deverão se comprometer a respeitar o Código de Conduta Ética da Casa dos Ventos e das demais empresas, bem como cumprir a legislação aplicável.

A Casa dos Ventos poderá, a qualquer tempo, exigir do beneficiário de incentivos corporativos o envio de prestações de contas ou de evidências que comprovem o cumprimento das obrigações contratuais firmadas. Todos os documentos relacionados aos eventos corporativos deverão ser arquivados de modo a garantir a rastreabilidade e a realização de auditorias futuras.

7 Iniciativas Individuais de Colaboradores

Iniciativas, campanhas ou eventos organizados por colaboradores, de forma autônoma e por iniciativa própria, são considerados de caráter pessoal. Tais ações não têm vínculo institucional com a empresa e não representam seu posicionamento oficial, mesmo que tenham fins sociais ou beneficentes.

É expressamente vedada a utilização da marca, do nome ou dos recursos da empresa para a promoção ou execução de iniciativas sem a prévia e formal autorização do Comitê de ESG, de Sustentabilidade ou da área de Comunicação. Colaboradores que desejarem propor uma ação para obter apoio institucional devem submetê-la pelos canais previstos nesta Política.

8 Exceções

As diretrizes constantes nesta Política poderão ser excepcionadas sempre que nas seguintes situações:

- 8.1 Deliberação da Diretoria ou do Conselho:** Em virtude das estratégias de negócios das empresas participantes.
- 8.2 Ações Emergenciais e Humanitárias:** Em casos de calamidades públicas ou desastres naturais que exijam uma resposta rápida da Casa dos Ventos, o fluxo de aprovação poderá ser modificado por determinação da Diretoria, sendo possível, neste caso, que o processo de avaliação e de

formalização ocorra após a doação ou os incentivos, arquivando-se todos os documentos para fins de controle e transparência.

9 Compromissos Públicos

A Casa dos Ventos pauta suas atividades pela integridade e pelo desenvolvimento sustentável, fundamentando suas diretrizes em marcos de referência nacionais e internacionais de governança e ética.

A Companhia adota as diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) como referencial para uma conduta empresarial responsável. Nossas políticas incorporam esses padrões globais, com foco nos seguintes pilares: Transparência e Ética, Direitos Humanos, Direitos Trabalhistas e práticas anticorrupção.

Adicionalmente, a Casa dos Ventos é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, iniciativa liderada pelo Instituto Ethos. Ao aderir a este pacto, a empresa reafirma seu compromisso público de mobilizar esforços no combate à corrupção e ao suborno, promover um ambiente de negócios íntegro e transparente no mercado brasileiro e implementar mecanismos de controle e conformidade que assegurem a ética ao longo da cadeia de valor.

10 Disposições finais

A presente Política deverá ser adotada imediatamente após aprovação pelas Diretorias das Empresas.

Qualquer violação ao disposto nessa Política deverá ser imediatamente reportada ao Canal Ético, por meio do site www.contatoseguro.com.br/casadosventos ou pelo telefone 0800 800 8484, ambos disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Além disso, você poderia falar diretamente com a área de Integridade e Ética em compliance@casadosventos.com.br, com os membros da Comissão de Ética em comitedeetica@casadosventos.com.br (para a Casa dos Ventos) ou comite.cver@casadosventos.com.br (para a CDV Desenvolvimento).

Todas as comunicações com a área de Integridade e Ética são estritamente confidenciais, e informações adicionais, como treinamentos, estão disponíveis na intranet e na ferramenta de gestão de Integridade e Ética.

11 Aprovações

SR. MÁRIO ARAÚJO ALENCAR ARARIPE

CASA DOS VENTOS S.A.

CASA DOS VENTOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.

CDV DESENVOLVIMENTO S.A

DEMAIS EMPRESAS PARTICIPANTES

12 Controle de Versões

| Versões | Data | Ato | Plataforma |
|----------------|-------------|---|-------------------|
| 1ª Versão | 10/08/2020 | Criação | |
| 1ª Revisão | 05/01/2021 | Ajustes após a criação do Comitê de Sustentabilidade | |
| 2ª Revisão | 19/05/2021 | Inclusão de questionário online | |
| 3ª Revisão | 30/01/2024 | Atualização | |
| 4ª Revisão | 09/12/2025 | Atualização e publicação | |
| 5ª Revisão | 17/03/2026 | Atualização com a nova nomenclatura da área, bem como inserção de nossos compromissos públicos e atualização dos anexos | |

Anexo I - Questionário para Avaliação de Beneficiários de Doações, Patrocínios e Incentivos Sociais

O questionário de Doações, Patrocínio e Incentivos Sociais encontra-se disponível na Intranet e na Plataforma de Integridade e Ética Meritum. Preferencialmente, o questionário deverá ser enviado de forma eletrônica.

A Casa dos Ventos e as demais empresas signatárias de seu programa de Integridade atuam com ética e transparência em todas as suas atividades e esperam que seus terceiros adotem e atuem da mesma forma. Assim, para que possamos conhecer um pouco sobre sua empresa e seu programa de integridade, é necessário que você responda ao questionário abaixo de forma clara e completa.

Recomendamos que, ao incluir dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, você se certifique de que sua empresa detém o consentimento inequívoco e destacado dos titulares desses dados antes de compartilhá-los com a Casa dos Ventos.

Se, em alguma pergunta, você precisar compartilhar informações confidenciais ou sigilosas, seja por lei, por ordem judicial ou por determinação de autoridade competente, por favor, indique na resposta e entre em contato, separadamente, com a área de Integridade e Ética da Casa dos Ventos e com as empresas signatárias.

Da mesma forma, se alguma pergunta não puder ser respondida, solicitamos que o motivo do impedimento seja indicado ou compartilhado com a área de Integridade.

Em caso de dúvidas, por favor, entre em contato pelo e-mail compliance@casadosventos.com.br ou pela ferramenta Meritum. Adicionalmente, disponibilizamos o Canal Ético da Casa dos Ventos, www.contatoseguro.com.br/casadosventos, ou o telefone 0800 800 8084, para demais sugestões, dúvidas ou relatos.

Agradecemos sua participação.

I – INFORMAÇÕES CADASTRAIS

1. Nome completo ou Razão Social.
2. Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
3. Endereço completo.
4. Data da constituição.
5. Nome e função do respondente do questionário.
6. Telefone e e-mail de contato.

II – INFORMAÇÕES SOBRE A ENTIDADE

1. Qual o principal objetivo da entidade?
2. Quais projetos são atualmente desenvolvidos?

3. A entidade é reconhecida como organização não governamental?

Sim

Não

Possui status de entidade de utilidade pública nas esferas municipal, estadual ou federal?

4. Por favor, indique todos os membros da Diretoria da entidade, bem como, se existirem, os de Conselhos Fiscais e de outros Conselhos.

5. Como a entidade se mantém financeiramente? Há recebimento de fundos públicos?

Se sim, por favor, indique a origem dos fundos públicos (se são verbas de fundos obrigatórios como o de educação, infância, saúde, se foram concedidos no âmbito municipal, estadual ou federal ou, ainda, se os valores são percebidos por incentivos fiscais como Nota Fiscal Paulista)

6. Há alguma outra forma de captação de recursos? Como, por exemplo, a realização de eventos, o pagamento das mensalidades pelos associados e a venda de produtos fabricados ou doados.

Sim

Não

7. Algum associado, comunitário, colaborador, administrador ou gestor da entidade é considerado Pessoa Exposta Politicamente (PEP) ou é uma pessoa com estreito vínculo pessoal, familiar ou societário com uma PEP?

Sim

Não

Se sim, por favor, liste todas as pessoas ligadas à entidade e as respectivas PEPs.

8. Algum associado, comunitário, colaborador, administrador ou gestor da entidade é agente público, mas não é considerado Pessoa Exposta Politicamente (ou seja, trabalha no serviço público, mas não possui cargo incluído no rol da Resolução COAF nº 40)?

Sim

Não

Se sim, por favor, liste todas as pessoas ligadas à entidade e os agentes públicos.

9. Algum associado, comunitário, colaborador, administrador ou gestor da entidade é colaborador, sócio, administrador, diretor, conselheiro ou representante da Casa dos Ventos ou de uma das empresas signatárias?

Sim

Não

Se sim, por favor, indique o relacionamento.

10. Algum associado, comunitário, colaborador, administrador ou gestor da entidade é pessoa de estreito relacionamento pessoal, familiar ou societário com algum colaborador, sócio, administrador, diretor, conselheiro ou representante da Casa dos Ventos e de uma das empresas signatárias?

Sim

Não

Se sim, por favor, indique o relacionamento.

III – INTERAÇÃO COM AUTORIDADES PÚBLICAS (somente para entidades privadas)

1. Sua entidade interage, na execução de suas atividades-fim, com órgãos ou agentes públicos?

Sim

Não

Se sim, por favor, indique qual é o tipo de interação (por exemplo: a entidade faz advocacy perante órgãos, atua em parceria em projetos públicos, precisa de autorizações para funcionamento)?

2. A entidade atuará em nome da Casa dos Ventos e de suas empresas coligadas perante órgãos ou agentes públicos?

Sim

Não

Se sim, por favor, indique o motivo das interações.

3. A entidade representará, ainda que informalmente, a Casa dos Ventos e suas empresas coligadas perante entidades ou órgãos públicos?

Sim

Não

Se sim, por favor, explique as interações.

4. Caso a entidade tenha algum agente público ou PEP em seus quadros diretivos, esta pessoa interagirá com algum órgão ou pessoa pública em nome da Casa dos Ventos?

Sim

Não

Por favor, indique os tipos de interação.

IV – INTEGRIDADE E ÉTICA

1. Sua entidade possui um Programa de Integridade e Ética ou normas sobre o tema?

Sim

Não

Explique a estrutura do programa.

2. A sua entidade possui um Código de Conduta ou de Ética?

Sim

Não

Se sim, por favor, disponibilize-o.

3. A entidade realizou doações a outras ONGs, instituições de caridade ou associações nos últimos 5 anos?

Sim

Não

Se sim, forneça a lista de todas as doações.

4. A entidade possui alguma norma ou procedimento interno que controle o fornecimento de brindes, entretenimento e hospitalidades para agentes públicos ou privados?

Sim

Não

Se sim, por favor, indique qual o procedimento existente.

5. A entidade possui alguma norma ou procedimento interno para verificar a origem de eventuais doações monetárias recebidas?

Sim

Não

Se sim, por favor, disponibilize o documento.

6. A entidade, seus administradores, gestores ou funcionários já foram partes ou são partes em Ações de Improbidade Administrativa, Ações Cíveis Públicas ou Criminais por atos ilícitos, como lavagem de dinheiro, crimes ambientais, corrupção e fraudes, ou em qualquer outro procedimento judicial e/ou administrativo?

Sim

Não

Se sim, por favor, forneça relatório dos patronos responsáveis pelos casos e cópias completas dos feitos.

7. A entidade, seus administradores, gestores ou funcionários já receberam intimações de autoridades públicas para prestar esclarecimentos sobre potenciais ilícitos civis ou criminais (i.e. Polícia, Promotoria, Comissões Parlamentares de Inquérito etc.)?

Sim

Não

Se sim, por favor, envie um relatório atualizado sobre o caso.

8. A entidade, seus administradores, gestores ou funcionários já foram condenados criminalmente?

Sim

Não

Se sim, por favor, envie um relatório atualizado do feito.

9. A entidade sofreu alguma autuação nos últimos cinco anos, seja na esfera federal (incluindo o INSS)?

Sim

Não

Se sim, por favor, envie o relatório atualizado do feito.

10. A entidade já foi incluída em listas de sanções, tais como as do CEIS, CEPIM, CNEP, TCU, do Conselho Nacional de Justiça ou de Acordos de Leniência?

Sim

Não

Se sim, por favor, envie o relatório atualizado do feito.

V – AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA - ASG

1. A entidade possui uma área de Ambiental, Social e Governança (ASG) e/ou de Sustentabilidade, de Política de Sustentabilidade ou de ASG?

Sim

Não

Se sim, por favor, descreva a estrutura e as principais atividades.

2. A entidade exige de seus parceiros e subcontratados (especialmente para a execução do projeto/evento objeto do aporte) a adoção de práticas de sustentabilidade e/ou de responsabilidade social, ambiental e climática?

Sim

Não

Se sim, por favor, explique como o requerimento é realizado.

3. A entidade possui mecanismos de combate ao trabalho infantil e/ou ao trabalho análogo ao de escravo, incluindo monitoramento de seus próprios fornecedores e cláusulas contratuais sobre o tema?

Sim

Não

Se sim, por favor, explique os mecanismos adotados e, se houver, indique as evidências (cláusulas padrão ou relatórios).

4. A entidade possui certificações ambientais ou de sustentabilidade reconhecidas (ex.: ISO 14001, Selo B, LEED, I-REC)?

Sim

Não

Se sim, por favor, disponibilize a documentação comprobatória.

VII – PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

1. A entidade possui uma área ou um encarregado (DPO) de Privacidade de Dados e de Segurança da Informação?

Sim

Não

Se sim, por favor, descreva a estrutura e as principais atividades.

2. A entidade possui uma Política de Privacidade de Dados em conformidade com a LGPD, inclusive para tratamento de dados de beneficiários ou participantes de eventos?

Sim

Não

Se sim, por favor, disponibilize o(s) documento(s).

3. A entidade possui um canal oficial e estruturado para que os titulares de dados exerçam seus direitos (incluindo o acesso, a correção, a exclusão e a revogação do consentimento), em conformidade com a LGPD?

- Sim
 Não

Por favor, disponibilize o canal utilizado e descreva como o controle é realizado.

4. A entidade sofreu incidentes de segurança, acessos não autorizados ou vazamentos de dados nos últimos 2 anos?

- Sim
 Não

Se sim, descreva as medidas corretivas e se houve notificação à ANPD ou aos titulares.

IX – CÓDIGO DE CONDUTA, DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro que todas as informações, respostas e documentos aqui prestados são exatos, corretos e autênticos. Declaro, ainda, estar de acordo com os termos do Código de Conduta para Terceiros da Casa dos Ventos S.A. e das demais empresas signatárias, disponível em www.casadosventos.com.br/relatorios-compliance, e não ter omitido nenhuma informação relevante que possa afetar a tomada de decisão pela empresa contratante.

Data:

Respondente:

Cargo:

Assinatura:

X - DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS A CASA DOS VENTOS

1. Questionário preenchido;
2. Estatuto Social e Ata de Eleições de Diretoria;
3. Certidões judiciais em nome da entidade emitidas por:
 - I. Certidão Cível do Tribunal de Justiça do Estado em que a entidade atua.
 - II. Certidão Criminal do Tribunal de Justiça do Estado em que a entidade atua.
 - III. Civil e Criminal (conjunta) emitida pela Justiça Federal do Estado em que a entidade atua.
 - IV. Civil e Criminal (conjunta) emitida pelo Tribunal Regional Federal responsável pelo Estado em que a entidade atua.
4. Caso a entidade, algum administrador, gestor ou funcionário responda a algum procedimento civil ou criminal relacionado à improbidade administrativa, fraude, corrupção ou demais crimes reputacionais, por favor, fornecer a certidão de Objeto e Pé do procedimento.

Anexo II - Questionário de Conheça o seu Fornecedor

O questionário para Eventos, Patrocínio e Incentivos Corporativos é o mesmo que o de Fornecedores e está disponível na Política de Due Diligence, na intranet e na ferramenta de Integridade e Ética Meritum.

Preferencialmente, o questionário deverá ser enviado de forma eletrônica.

Anexo III - Definições

| | |
|--|---|
| Convênio / Parceria Institucional | Acordo formal estabelecido entre a Casa dos Ventos e uma entidade pública ou privada, com objetivos compartilhados, definindo compromissos, obrigações e possíveis contrapartidas entre as partes, podendo ou não envolver a transferência de recursos financeiros. |
| Disciplina Consciente | Fazer o certo, respeitando as regras e mantendo relações éticas. Agindo com honestidade e transparência, cumprindo normas e fazendo o que é certo, mesmo quando não é observado ou em situações desafiadoras. |
| Doação | Transferência voluntária e gratuita de bens, recursos financeiros ou serviços do patrimônio da Casa dos Ventos para outra pessoa física ou jurídica, formalizada por contrato, mediante aceitação do beneficiário. Doações podem ser realizadas de forma incondicional ou sujeitas a condições ou encargos futuros. |
| Doação com Encargo | Doação na qual o beneficiário assume a obrigação de cumprir uma condição específica, realizar uma contrapartida ou arcar com um encargo determinado, como a execução de uma atividade ou a prestação de contas sobre o uso dos recursos. |
| Incentivo | Transferência voluntária de bens ou recursos por parte da Casa dos Ventos e demais empresas, em contrapartida à atualização de área, à exposição de marca ou a outra medida prevista em contrato, com a finalidade de promover o nome, os valores, os princípios ou as atividades da empresa. |
| Incentivo Fiscal | Mecanismo legal que permite à Casa dos Ventos direcionar uma parcela de seus tributos a projetos previamente aprovados por órgãos públicos, em áreas como cultura, esporte, saúde e meio ambiente, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento dessas áreas. |
| Investimento Social Privado | Destinação planejada, monitorada e sistemática de recursos privados próprios ou provenientes de incentivos fiscais para projetos de interesse público nas áreas sociais, ambientais, culturais e científicas, visando o impacto positivo na sociedade. |
| Patrocínio | Apoio financeiro ou em bens/serviços concedido a projetos ou iniciativas de terceiros, com o objetivo estratégico de promover a marca, fortalecer valores, gerar reconhecimento, ampliar o relacionamento com públicos de interesse e/ou divulgar a atuação da Casa dos Ventos. |